



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



DESPACHO .

Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura **em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na **12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, que seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.

Ademais, determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações

Pindoretama/CE 25 de Junho de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho

Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce